



ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2016
CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O IBIO-AGB DOCE E PARA OS COMITÊS QUE INTEGRAM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

Modalidade: Coleta de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Governador Valadares, 20 de outubro de 2016

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC).....	5
4. DAS PROPOSTAS.....	6
5. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
7. DA HABILITAÇÃO.....	9
8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO.....	11
9. DO PROCEDIMENTO.....	12
10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	14
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
12. DO RECURSO	16
13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	18
15. DO VALOR, DO PRAZO E DAS READEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS	18
16. DO CONTRATO.....	19
17. DO PAGAMENTO	19
18. DAS SANÇÕES.....	20
19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DAS ALTERAÇÕES	22
20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	22
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
22. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS	23
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	29
ANEXO III.....	30
ANEXO IV	33
ANEXO V	34
ANEXO VI	35
ANEXO VII	36

PREÂMBULO

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Seleção de Propostas na modalidade “Coleta de Preços”, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 552/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os concorrentes poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce, www.cbhdoce.org.br, CBH - Piranga – MG <http://www.cbhpiranga.org.br>, CBH - Piracicaba – MG <http://www.cbhpiracicabamg.org.br>, CBH - Santo Antônio – MG <http://www.cbhsantoantonio.org.br>, CBH - Suaçuí – MG <http://www.cbhsuacui.org.br>, CBH - Caratinga – MG <http://www.cbhcaratinga.org.br>, CBH - Manhuaçu – MG <http://www.cbhmanhuacu.org.br>, CBH – Guandu – ES <http://www.cbhguandu.org.br>, CBH - Santa Maria do Doce – ES <http://www.cbhsantamariadodoce.org.br>, CBH Pontões e Lagoas <http://www.cbhpontoeselagoas.org.br/>, do IBIO – AGB Doce, www.ibioagbdoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@ibio.org.br a partir do dia **24/10/2016**, observado o subitem 11.1.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **DIA 09/11/2016 ÀS 09 HORAS, NA SEDE DO IBIO - AGB DOCE, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 2.590, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35.010-000.**

O recebimento dos envelopes de **Proposta de Preço** e **Habilitação** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre **08h00min** e **08h30min**, procedendo-se, logo em seguida, o credenciamento dos concorrentes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os Itens 2 e 8 deste Ato Convocatório.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as propostas na sessão, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os participantes presentes o dia e o horário para a reabertura da sessão.

Se, e somente, em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e/ou habilitação for constatado na reabertura da sessão que alguns ou todos os documentos de habilitação relativos à **Regularidade Fiscal** da licitante classificada com o menor preço, perderam a validade, será concedido a essa licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para **substituição** dos mesmos, que se efetivará em nova sessão, observado os itens 4.6, 9.3.2 e 9.3.3.

O prazo para ocorrência da nova sessão para a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal terá seu termo inicial contado da publicação da intimação no site do IBIO AGB Doce, salvo se presentes

e devidamente credenciados todos os concorrentes na sessão, quando sairão devidamente intimados, constando-se em Ata.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal no caso de tais documentos estarem **válidos na data da sessão de abertura do certame**, constante deste Preâmbulo.

O mesmo procedimento será adotado para os demais licitantes, em ordem de classificação da proposta de preço, caso o licitante com a menor proposta não comprove no prazo de 03 (três) dias úteis a sua Regularidade Fiscal, observado o item 4.6, 9.3.2 e 9.3.3.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **confecção/produção de 2.000 (duas mil) agendas personalizadas** para o IBIO - AGB Doce e para os comitês que integram a bacia hidrográfica do Rio Doce.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer **pessoa jurídica** que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e em seus anexos, e esteja presente no dia, hora e local especificados e divulgados pelos mesmos, observado o item 2.1.1.

2.1.1. Serão também aceitas as propostas entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e que sejam entregues impreterivelmente até as 08h30min, na data e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.

2.1.2. Os representantes das licitantes que estejam presentes no dia da sessão poderão se apresentar para credenciamento, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas, observado o horário disposto no Preâmbulo.

2.1.3. Cada concorrente poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

2.1.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do documento oficial de identidade do representante da concorrente na sessão, com data de validade em dia, se for o caso;
- II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprovem a capacidade representativa do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente.

2.1.5. Caso o representante seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticados em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.6. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, **quando exigido**, nos termos dos subitens 2.1.4 e 2.1.5.

2.1.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

2.1.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, observados os itens 9.4, 9.6, 12.3 e 12.9.

2.1.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente.

2.1.10. A documentação descrita nos subitens 2.1.4 e 2.1.5, deste Ato Convocatório, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e Habilitação**.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

- I. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com o IBIO - AGB Doce;
- II. Que tenham em seu quadro societário e de dirigentes, cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o terceiro grau de qualquer funcionário do IBIO - AGB Doce (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ou que seja membro de Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce e seus afluentes;
- III. Que estejam prestando serviços especializados ao IBIO - AGB Doce na elaboração de minutas de atos convocatórios, e
- IV. Em forma de consórcio, qualquer que seja a situação.

3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)

3.1. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos – CGLC é formada por 03 (três) funcionários do IBIO - AGB Doce, designados pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, sendo presidida por um destes.

3.2. Cabe à Comissão Gestora de Licitação e Contratos receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela concorrente, os quais deverão ser cópias

autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

3.4. Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de preços de cada concorrente serão entregues à Comissão Gestora de Licitação e Contratos, observados os itens 4.2, 4.3 e 4.4, datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo representante legal ou credenciado da concorrente, munido de instrumento de credenciamento ou enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues impreterivelmente até as 08h30min, da data e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.**

4.2. Os documentos de Proposta de Preço e Habilitação deverão estar contidos em envelopes opacos (não transparentes), devidamente lacrados e identificados como 1 “PROPOSTA DE PREÇO” e 2 “HABILITAÇÃO”, respectivamente.

4.3. Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do número deste Ato Convocatório, o tipo do envelope (Proposta de Preço ou Habilitação), a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.

4.3.1. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pela concorrente serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e o IBIO AGB Doce, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações e intimações.

4.4. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes de 1 “PROPOSTA DE PREÇO” e 2 “HABILITAÇÃO” pelos correios, admitir-se-á que os mesmos estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterà os 02 (dois) envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também devidamente identificado com a indicação do número deste Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

4.5. O não atendimento das formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, levará à desclassificação do concorrente, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.

4.6. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos concorrentes, salvo os relativos à **Regularidade Fiscal**, que **somente poderão ser substituídos**, caso encontrem-se

vencidos, **em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e/ou habilitação, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório.**

4.7. O IBIO - AGB Doce não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

4.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos concorrentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender às normas deste Ato Convocatório, nos termos do Item 4, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, conforme Modelo constante do ANEXO III, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, observadas as disposições do item 4.1.

5.2. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme Modelo constante do ANEXO III.

5.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

5.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará na nota fiscal.

5.5. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.6. A proposta deverá conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (real).

5.7. O **VALOR GLOBAL** deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços a serem prestados pela CONTRATADA e a estimativa do prazo contratual definido no ANEXO I (TDR), bem como as disposições do Item 15 - DO VALOR, DO PRAZO E DAS READEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito no Item 15.3 deste Ato Convocatório.

5.9. Será considerada **inexequível** a proposta que for **inferior a 60%** (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

5.9.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação, definido no Item 15.3, caberá ao concorrente, **sob pena de preclusão**, juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta, observadas as despesas previstas no Item 5.15, demonstrando a **composição dos preços, custos e insumos**, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

5.9.2. Caso os concorrentes ofertem lance verbal que torne sua proposta inexequível, a CGLC suspenderá o certame e abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovação da viabilidade de sua proposta, observadas as despesas previstas no Item 5.15, demonstrando a composição dos preços, custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

5.10. Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, a CGLC convocará, por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório, a reabertura do certame para comunicar o resultado da análise e dar continuidade ao certame, caso a sessão tenha sido suspensa, conforme disposto no Preâmbulo deste Ato Convocatório.

5.11. A análise da viabilidade da proposta, nos termos do item 5.9.1, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.

5.12. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.

5.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do concorrente a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do concorrente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

5.15. **Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com materiais e mercadorias, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, transporte e deslocamento.**

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

5.17. A Proposta de Preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório.

5.18. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.20. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do IBIO - AGB Doce pela contratação, poderá ser solicitado ao concorrente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o Item 9.2, e será vencedor o participante que alcançar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº 552/2011.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente requerido, ou ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as quais ficarão retidas no processo.

7.2. A referida habilitação englobará a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.2.1. Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos e **em original**, os seguintes anexos:

- I. ANEXO IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade; e
- II. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- I. Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do concorrente com data de validade em dia, se for o caso;
- II. **Original ou Cópia autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. **Original ou Cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- IV. **Original ou Cópia autenticada** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e
- V. **Original ou Cópia autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à habilitação por **qualificação técnica** consistirá de:

- I. Comprovante de aptidão do concorrente para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em pelo menos **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, se for o caso, emitido pelo contratante relativo aos serviços prestados;

7.5. A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

- I. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata;
- II. Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (sete e meio por cento) do valor global estimado da contratação, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela Concorrente, observado o item 7.5.1.
- III. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do ANEXO II - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA os seguintes resultados:
 - a) Liquidez corrente: índice maior ou igual a 0,50;
 - b) Liquidez geral: índice maior ou igual a 0,50; e
 - c) Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;
- II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou, se for o caso, em Cartório.

7.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sitio da Receita Federal do Brasil - RFB;
- II. Prova, em original ou em Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7. A prova de regularidade, conforme exigidos nos subitens III, IV e V do item 7.6, será comprovada exclusivamente mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do concorrente, pelo Tribunal Superior do Trabalho, e pela Caixa Econômica Federal, via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou Cópia autenticada em cartório competente.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos Itens 4.6 e 4.7 deste Ato Convocatório.

8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

8.1. No prazo e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento das propostas, observados os Itens 2.1.1 e 8.2, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do Item 2, deste Ato Convocatório.

8.2. Os concorrentes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados

pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **entregues impreterivelmente até as 08h30, até a data e no local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

8.3. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes pelos correios, deverão ser observadas as disposições dos Itens 4.1 a 4.5.

8.4. Após a entrega dos envelopes “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “2 HABILITAÇÃO”, se for o caso, o representante da concorrente iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos Itens 2.1.2 a 2.1.9.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos concorrentes presentes no certame:

9.1.1. **Classificação de preços**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 1 “Proposta de Preço” das concorrentes classificadas; e

9.1.2. **Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 2 “Habilitação” da concorrente que apresentou a menor proposta de preço, relativamente ao atendimento das exigências constantes no Item 7 do presente Ato Convocatório.

9.2. Fase de Classificação de Preços

9.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no Item 8, proceder-se-á à imediata abertura do envelope 1 “Proposta de Preço” dos concorrentes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes de todos os concorrentes.

9.2.2. Após a verificação do MENOR PREÇO, a Comissão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente. Os concorrentes presentes que efetuaram propostas em **até** 10% acima desse valor poderão, junto com o autor da menor proposta, ofertar **lances verbais** e sucessivos com a finalidade de se alcançar o menor preço para o respectivo valor global da contratação. Será considerado o vencedor o concorrente que ofertar o **menor preço global**;

9.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição supracitada, será facultado aos 03 (três) concorrentes que apresentarem as melhores propostas, lances sucessivos com a finalidade de se alcançar os menores preços para o respectivo valor global da contratação, observado o disposto nos itens 5.9.2 e 5.10.

9.2.4. Caso o concorrente tenha enviado os envelopes com a proposta e documentação via correios e não se fazendo presente na sessão de abertura, estará renunciando explicitamente ao direito de

ofertar lances, sendo mantido pra si o valor informado na proposta, para efeito de classificação final no certame;

9.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CGLC, implicará na exclusão do concorrente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.2.6. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.2.7. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

9.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CGLC examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.9. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações bilaterais e também com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse do IBIO - AGB Doce;

9.2.10. Para classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global**;

9.2.11. Os concorrentes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.12. Serão também desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.

9.3. Fase de Habilitação:

9.3.1. Depois de aberto o envelope 1 “Proposta de Preço”, e ultrapassada a fase de lances verbais, proceder-se-á à imediata abertura do envelope 2 “Habilitação” da concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, ou seja, o proponente detentor do **menor preço global**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes das concorrentes.

9.3.2. Em caso de a concorrente que apresentou o menor preço global deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 2 “Habilitação”, ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado o item 4.6 e 4.7.

9.3.3. Caso ocorra o descrito no Item 9.3.2, examinar-se-ão os documentos de habilitação das demais concorrentes, uma por vez, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

9.3.3.1. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes não abertos, após a rubrica dos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos e demais concorrentes no envelope, ficarão sob a guarda do IBIO - AGB Doce.

9.3.4. Se **todos** os interessados forem **inabilitados**, a entidade delegatária **poderá** fixar o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

9.3.4.1. A critério exclusivo da CGLC, a apresentação da nova documentação de habilitação poderá se resumir apenas àquelas que apresentarem defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levaram à inabilitação do concorrente, permanecendo válidas e juntadas aos autos, de forma a compor a documentação de habilitação do licitante, a(s) documentação(ões) já apresentadas e validadas.

9.3.5. No caso de aplicabilidade do disposto no Item 9.3.4, a apresentação de nova documentação de habilitação será direcionada ao primeiro classificado no certame com **menor preço global** e, no caso da permanência de sua inabilitação, será analisada a nova documentação habilitatória dos demais concorrentes, de acordo com a ordem de classificação, até que se verifique o licitante vencedor.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer concorrente **presente na Sessão e devidamente credenciado, poderá manifestar, imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, devidamente consignado em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação escrita das razões do recursais, nos termos do Item 12, **contados da lavratura da ata**, devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, **quando se considerará devidamente intimado o recorrente**, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, com a publicação no site do IBIO AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar.

9.5. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

9.6. A falta de **manifestação imediata e motivada** do concorrente importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens.

10.1.1. Se necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de propostas e habilitação do concorrente, observado o Item 4.6.

10.2. Serão, também, desclassificadas as propostas:

- I. Que não atendam as exigências deste Ato Convocatório;
- II. Que apresentarem Preço acima do valor de referência definido no Item 15.3, caracterizada pelo superfaturamento; e
- III. Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes, observado o item 5.9.1.

10.3. Após o julgamento das propostas, se todas as concorrentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos comunicará diretamente aos concorrentes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, pela qual será dada a devida publicidade ao resultado do julgamento das Propostas, através de publicação nos sites do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br, do IBIO - AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br, e do CBH - Piranga – MG <http://www.cbhpiranga.org.br>, CBH - Piracicaba – MG <http://www.cbhpiracicabamg.org.br>, CBH - Santo Antônio – MG <http://www.cbhsantoantonio.org.br>, CBH - Suaçuí – MG <http://www.cbhsuacui.org.br>, CBH - Caratinga – MG <http://www.cbhcaratinga.org.br>, CBH - Manhuaçu – MG <http://www.cbhmanhuacu.org.br>, CBH – Guandu – ES <http://www.cbhguandu.org.br>, CBH - Santa Maria do Doce – ES <http://www.cbhsantamariadodoce.org.br>, CBH Pontões e Lagoas <http://www.cbhpontoeselagoas.org.br/>.

10.4. O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o objeto do certame ao concorrente declarado vencedor.

10.5. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo concorrente vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.6. O concorrente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação feita pelo IBIO - AGB Doce, observadas as disposições do item 4.3.1.

10.7. Quando o concorrente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada com razões de fato e de direito, o IBIO - AGB Doce poderá convocar os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no Item 18.2, a seu critério exclusivo.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, estabelecida no Preâmbulo.

11.2. O **pedido de esclarecimento** deverá ser encaminhado através do e-mail da CGLC (cglc@ibio.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede do IBIO - AGB Doce, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

11.3. A **impugnação deverá ser apresentada somente por escrito**, através de petição protocolada na sede do IBIO AGB Doce, observado o Item 11.4, e endereçada ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.3.1. A impugnação deverá estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, ou cópia do Contrato Social autenticada em cartório, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação no IBIO AGB-Doce, observado os itens 11.1 e 11.3.1.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, o Ato Convocatório será suspenso e as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.8. O IBIO AGB Doce poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os Itens 21.1 a 21.4.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer manifestação ou recurso em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionado à apresentação de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa

autenticados em cartório (Contrato Social, Ata de Eleição do Outorgante, etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.2. Caso o peticionário seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticados em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Declarada a habilitação ou inabilitação dos participantes ou a classificação geral das propostas, qualquer participante devidamente credenciado, **presente na Sessão**, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação escrita das razões recursais, contados da lavratura da ata, devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, quando se considerará devidamente intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente com a publicação no site do IBIO AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar, devendo o Recurso e as suas Contrarrazões ser protocolados na sede do IBIO - AGB Doce, observado os Itens 12.1, 12.2, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7.

12.4. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

12.5. As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO - AGB Doce e protocoladas diretamente no endereço constante no rodapé deste instrumento, observado o Item 12.6 e 12.8, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

12.6. O prazo para as contrarrazões, que também será de 03 (três) dias úteis, começará a correr do término do prazo do recorrente, e somente após a publicação no site do IBIO AGB Doce das razões recursais por este apresentadas.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no IBIO AGB Doce.

12.8. Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), observado os Itens 12.1 e 12.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da data de postagem do recurso para o IBIO AGB-Doce.**

12.9. A falta de **manifestação imediata e motivada** do participante, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.

12.12. As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal que tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo concorrente, nos termos do Item 12.1.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos ou pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, conforme for o caso.

13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente Seleção de Propostas deverá ser executado na sede da pessoa jurídica contratada, conforme especificação constante do Termo de Referência – TDR, constante do Anexo I, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

13.2. Caberá ao Diretor Geral do IBIO - AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 e seus respectivos aditivos, previstos no § 1º do artigo 22 da Lei Federal 9.433/97.

15. DO VALOR, DO PRAZO E DAS READEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

15.1. A presente contratação terá o prazo estimado de 30 (trinta) dias úteis, com vigência a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, devendo ser cumprido:

- I. **O prazo de entrega do objeto finalizado em 13 (treze) dias úteis**, sendo 10 (dez) dias úteis de produção e acabamento, acrescido de 3 (três) dias úteis de transporte rodoviário, a contar da data da expressa aprovação da Prova Digital pela CONTRATADA,

15.1.1. O referido contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, no caso de atraso justificado em sua execução.

15.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação decorrente de erro, vício ou má qualidade dos serviços, deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados, **sem qualquer custo adicional, reajustamento ou correção de valores**, ainda que as referidas adequações e readequações sejam procedidas posteriormente à vigência do contrato, em função de vícios ocultos ou não verificados quando da efetiva prestação dos serviços.

15.3. O valor global máximo estimado da presente contratação, será de **R\$ 49.482,14 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme o item descrito no Termo de Referência (ANEXO I) deste Ato Convocatório, observado o item 19.1.

15.3.1. A definição do preço global máximo, estimado para a presente contratação, foi obtida pela média de 03 (três) orçamentos obtidos em pesquisa mercadológica para os serviços esperados, descritos no ANEXO I – TDR, desse Ato Convocatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório – ANEXO VII.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresse atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce, relativamente aos respectivos serviços** estabelecidos no Item 4 – Serviços e Produtos Esperados do ANEXO I - Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, observado o Item 17.7.

17.1.1. Para que o pagamento ocorra dentro do mesmo mês de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do item 17.1, o serviço constante no Item 4 – Serviços e Produtos Esperados do Anexo I (TDR), devem ser entregues à CONTRATANTE impreterivelmente até o dia 15 do mês, para o devido atesto/aprovação e posterior autorização para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Item 17.2.

17.1.2. Caso a prestação do serviço seja concluída após o dia 15 do respectivo mês, a Nota Fiscal/Fatura somente será autorizada para emissão e pagamento no mês subsequente, condicionada ao expresse atesto/aprovação dos serviços pelo IBIO – AGB Doce, observado o prazo de pagamento disposto no Item 17.1 e o prazo para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura disposto no item 17.1.1.

17.2. **A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresse atesto/aprovação dos respectivos produtos e determinação do IBIO AGB Doce**, devendo especificar os recursos financeiros constantes no Item 14 deste Ato Convocatório e especificado nas respectivas ordens de serviço.

17.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente:

- I. O número deste Ato Convocatório: **Nº 11/2016**;
- II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato nº/2016**;
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão Nº 072/ANA/2011**;
- IV. A descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório e respectivas Ordens de Serviço; e,
- V. O respectivo valor bruto.

17.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

17.5. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no Item 17.4, o IBIO - AGB Doce fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

17.6. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, **devendo a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.**

17.7.1. Além das exigências constantes do subitem 17.7, a CONTRATADA deverá comprovar, como condição para pagamento, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua qualificação econômica – financeira, através de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação da mesma.

17.8. O IBIO - AGB Doce reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.9. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O concorrente que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito,

ainda, às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à declaração de inexistência de fatos impeditivos.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e
- II. Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com o IBIO - AGB Doce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o IBIO - AGB Doce poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- VII. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou concorrente remanescente.

18.5. As sanções previstas no subitem 18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

18.6. As multas previstas no subitem 18.4 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pelo IBIO - AGB Doce.

18.7. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrada judicialmente conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

18.8. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação vigente, as penalidades acima dispostas.

18.9. As sanções previstas nos incisos II e III do subitem 18.4 poderão também ser aplicadas aos concorrentes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.

18.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo IBIO - AGB Doce, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.11. As multas estipuladas no subitem 18.4 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

18.12. Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à concorrente ou CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Os valores contratados não sofrerão reajustes ou alterações, ainda que prorrogado o Contrato para readequações ou entrega total do objeto

19.2. O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011.

19.3. O IBIO AGB Doce poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do contrato, devidamente corrigido, conforme cláusula contratual específica, constante do ANEXO VII - Minuta de Contrato deste Ato Convocatório.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que aprova o regulamento para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004;

20.2. Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Diretor do IBIO - AGB Doce poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

21.2. A anulação do Ato Convocatório induz à do Contrato.

21.2.1. O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site do IBIO AGB Doce.

21.3. Os concorrentes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas.

21.4. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos termos do subitem 21.2.1.

21.5. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência do IBIO - AGB Doce, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo decisão da CGLC, devidamente publicada.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do IBIO - AGB Doce.

21.8. A homologação do resultado deste Ato Convocatório **não** implicará em direito à contratação.

21.9. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 08 às 12h e de 14 às 18h, na sede do IBIO - AGB Doce, ou no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira

Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

Anexo IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.



Anexo VI - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.

Anexo VII - Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 20 de outubro de 2016.

RICARDO ALCÂNTARA VALORY

Diretor Geral do IBIO - AGB Doce

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2016

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O IBIO – AGB DOCE E OS COMITÊS QUE INTEGRAM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

1. OBJETIVO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 2.000 (duas mil) agendas personalizadas, para atender ao IBIO – AGB Doce e aos 11 Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce: CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE E CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71).

Deste material, 1.870 (um mil oitocentos e setenta) agendas serão divididas igualmente entre os comitês, sendo 170 (cento e setenta) para cada. As 130 (cento e trinta) restantes serão para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce, o que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, consoante especificações técnicas constantes deste

ANEXO I - Termo de Referência (TDR).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para o ano de 2017 justifica-se a confecção de agendas personalizadas para o IBIO – AGB Doce e os 11 (onze) Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH-Doce, CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçuí, CBH-Caratinga, CBH-Manhuaçu, CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce, CBH-Santa Maria do Doce, CBH-Guandu e CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce).

A presente contratação representa, além de um material de trabalho, uma importante ferramenta de comunicação, pois visa divulgar os Comitês, já que as agendas trazem em suas páginas um pouco da história de cada um deles, bem como do IBIO – AGB Doce e dos Órgãos Gestores de recursos hídricos (ANA, IGAM e AGERH). Além disso, a agenda constitui um importante material de trabalho para os CBHs. Este material será distribuído aos membros do comitê, instituições parceiras, prefeituras, dentre outros órgãos afins.

3. DO TIPO DO CERTAME

O presente certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos a serem confeccionados pelo concorrente vencedor do presente Ato Convocatório, e que se incluem dentro proposta de preço ofertada, são os seguintes:

TABELA 01 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD
01	<ul style="list-style-type: none">• Agendas com capa dura e selo FSC, sendo capa e miolo personalizados.• Bolsa de plástico transparente (sarja): 15x21cm• Capa dura: 15,5x21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couché fosco 150g, 4x1 cor, laminação fosca 1 lado. Prova digital de cor.• Forro: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couché fosco 170g, laminação fosca 1 lado. Colar. Prova digital de cor.• Miolo 1: 12 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couché fosco 150g. Prova digital de cor.• Miolo 2 (aberturas de meses): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couché fosco 150g. Prova digital de cor.• Miolo 3 (dias do ano + anotações): 368 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox. <p>Conteúdo do miolo 3:</p> <ul style="list-style-type: none">- Janeiro: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Fevereiro: 24 + 4 anotações = 28 páginas- Março: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Abril: 25 + 5 anotações = 30 páginas- Maio: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Junho: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Julho: 26 + 4 anotações = 30 páginas	UND	2.000 (duas mil)

<p>- Agosto: 27 + 5 anotações = 32 páginas - Setembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas - Outubro: 27 + 5 anotações = 32 páginas - Novembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas - Dezembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas</p> <ul style="list-style-type: none">• Miolo 4 (telefones úteis e lista de telefones): 4 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.• Miolo 5 (lista de presença): 20 páginas iguais, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.• Wire-o (prata ou branco): 21,5cm <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Para aprovação do objeto pelo IBIO – AGB Doce, devem ser entregues Prova digital de cor impressa e boneca montada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, na sede da PREFÁCIO COMUNICAÇÃO, situada na Rua Doutor Sette Câmara, nº 75, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte.- Material finalizado entregue em Governador Valadares – MG (11 pacotes contendo 170 agendas cada; 1 pacote contendo 130 agendas, totalizando 2000 agendas), sendo o frete/transporte de responsabilidade e custeado exclusivamente pela Contratada- Prazo de entrega do material finalizado: 13 dias úteis contados da expressa aprovação da prova digital pelo IBIO – AGB Doce, sendo 10 dias úteis de produção e acabamento + 3 dias úteis de frete rodoviário.		
---	--	--

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação terá validade de 30 (trinta) dias úteis.

5.2. Os produtos constantes da Tabela 01 deste Termo de Referência – TDR, devem ser entregues no prazo máximo de 13 (treze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis de produção e acabamento, acrescido de mais 3 (três) dias úteis de transporte rodoviário, a contar da data da expressa aprovação da Prova Digital pelo IBIO – AGB Doce, conforme especificado nas Condições previstas na TABELA 01 – Produtos a Serem Adquiridos, do Item 4 deste TDR.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos constantes da Tabela 01 deste Termo de Referência – TDR, no total de 2.000 (duas mil) agendas, deverão ser entregues, devidamente finalizados, na Sede do IBIO AGB Doce, situada na Rua Afonso Pena, nº 2.590 – Bairro Centro – Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-000, devidamente finalizado e da seguinte forma:

- I. 11 (onze) pacotes contendo 170 (cento e setenta) agendas cada, que serão distribuídas igualmente entre os comitês;
- II. 1 (um) pacote contendo 130 (cento e trinta) agendas para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce.

7. DO VALOR

7.1. O valor global máximo que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de **R\$ 49.482,14 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, relativamente aos produtos descritos na Tabela 01 - Produtos a Serem Adquiridos, do Item 4 deste TDR.

7.2. A **Responsabilidade pelo transporte** para entrega dos produtos constantes da Tabela 01 na sede do IBIO AGB Doce, conforme endereço constante do Item 6.1 deste TDR, **e seu correspondente valor serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo compor o valor de sua Proposta de Preço.**

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce, relativamente aos respectivos produtos estabelecidos no item 4 - Serviços e Produtos Esperados, do Anexo I - Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as especificações do Item 17 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

9.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização do IBIO – AGB Doce.

9.2. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o IBIO – AGB Doce e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

9.3. A ausência de comunicação por parte do IBIO – AGB Doce, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades.

9.4. A licitante deverá manter, durante toda a execução do Objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e neste TDR, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5. A licitante deverá prestar esclarecimentos ao IBIO – AGB Doce sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do Contrato, independente de solicitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) do IBIO – AGB Doce.

ANEXO II**MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
ATO CONVOCATÓRIO 11/2016**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 0,50;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 0,50; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

**MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

ANEXO III**MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ATO CONVOCATÓRIO 11/2016**

Ao IBIO – AGB DOCE

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações do Ato Convocatório nº 11/2016, no valor global de R\$
(.....reais), conforme segue:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• agendas com capa dura e selo FSC, sendo capa e miolo personalizados.• Bolsa de plástico transparente (sarja): 15x21cm• Capa dura: 15,5x21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couché fosco 150g, 4x1 cor, laminação fosca 1 lado. Prova digital de cor.• Forro: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couché fosco 170g, laminação fosca 1 lado. Colar. Prova digital de cor.• Miolo 1: 12 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couché fosco 150g. Prova digital de cor.• Miolo 2 (aberturas de meses): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couché fosco 150g. Prova digital de cor.• Miolo 3 (dias do ano + anotações): 368 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox. <p>Conteúdo do miolo 3:</p> <ul style="list-style-type: none">- Janeiro: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Fevereiro: 24 + 4 anotações = 28 páginas- Março: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Abril: 25 + 5 anotações = 30 páginas- Maio: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Junho: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Julho: 26 + 4 anotações = 30 páginas	2000	R\$...	R\$...

	<ul style="list-style-type: none">- Agosto: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Setembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Outubro: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Novembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Dezembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas <ul style="list-style-type: none">• Miolo 4 (telefones úteis e lista de telefones): 4 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.• Miolo 5 (lista de presença): 20 páginas iguais, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.• Wire-o (prata ou branco): 21,5cm <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Para aprovação do objeto pelo IBIO – AGB Doce, devem ser entregues Prova digital de cor impressa e boneca montada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, na sede da PREFÁCIO COMUNICAÇÃO, situada na Rua Doutor Sette Câmara, nº 75, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte.- Material finalizado entregue em Governador Valadares – MG (11 pacotes contendo 170 agendas cada; 1 pacote contendo 130 agendas, totalizando 2000 agendas), sendo o frete/transporte de responsabilidade e custeado exclusivamente pela Contratada- Prazo de entrega do material finalizado: 13 dias úteis contados da expressa aprovação da prova digital pelo IBIO – AGB Doce, sendo 10 dias úteis de produção e acabamento + 3 dias úteis de frete rodoviário.			
--	--	--	--	--

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço com alto grau de qualidade, em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I - TDR), conforme detalhado no Item 4 – Serviços e Produtos Esperados, de acordo com a necessidade e prazo definido pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Segue em anexo a **composição de preços**, para os termos do Item 5.9.1 do Ato Convocatório.

Por fim, **DECLARAMOS** que estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem



como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Ato Convocatório nº 11/2016.

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____, Agência: _____ Nº da Conta Bancária: _____



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
ATO CONVOCATÓRIO 11/2016**

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada -
(endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
(quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO 11/2016**

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, incluindo não constar em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o terceiro grau de qualquer funcionário do IBIO - AGB Doce (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ou que seja membro de Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce e seus afluentes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante



ANEXO VI

**MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2016**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2016 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Responsável para Contato:

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2016 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Responsável para Contato:

ANEXO VII**MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
ATO CONVOCATÓRIO 11/2016**

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA

O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), Entidade Delegatária de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2.590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **RICARDO ALCÂNTARA VALORY**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, **FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº MG 11.207.222, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 047.927.516-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada contratada, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) AGENDAS PERSONALIZADAS, consoante especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR), do Ato Convocatório nº 11/2016, e com a respectiva proposta da Licitante ora CONTRATADA, nos termos da Resolução ANA nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação do serviço de confecção/produção de 2.000 (duas mil) agendas personalizadas para o IBIO-AGB Doce e para os comitês que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a ser realizado nos termos, condições e especificações dispostas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global estimado do presente Contrato é de R\$ xx (xxxx mil reais), conforme disposto na TABELA 01, correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro

Os valores contratados não sofrerão aumento, reajustes ou correções, ainda que prorrogado o Contrato para a conclusão da prestação do serviço, bem como para atender às adequações técnicas que se fizerem necessárias, conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, ou em função de excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante a execução contratual.

Parágrafo Segundo

Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, transporte, deslocamento, bem como materiais, mercadorias, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A Responsabilidade pelo transporte para entrega dos produtos constantes da Cláusula Terceira e seu correspondente valor serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar as agendas na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro

O serviço de confecção/produção das agendas deverá seguir as condições e especificações técnicas constantes da Tabela I, abaixo:

TABELA 01

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	<ul style="list-style-type: none">Agendas com capa dura e selo FSC, sendo capa e miolo personalizados.Bolsa de plástico transparente (sarja): 15x21cmCapa dura: 15,5x21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couché fosco 150g, 4x1 cor, laminação fosca 1 lado. Prova digital de cor.Forro: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couché fosco 170g, laminação fosca 1 lado. Colar. Prova digital de cor.Miolo 1: 12 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couché fosco 150g. Prova digital de cor.Miolo 2 (aberturas de meses): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couché fosco 150g. Prova digital de cor.Miolo 3 (dias do ano + anotações): 368 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.	2.000	R\$...

<p>Conteúdo do miolo 3:</p> <ul style="list-style-type: none">- Janeiro: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Fevereiro: 24 + 4 anotações = 28 páginas- Março: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Abril: 25 + 5 anotações = 30 páginas- Maio: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Junho: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Julho: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Agosto: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Setembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Outubro: 27 + 5 anotações = 32 páginas- Novembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas- Dezembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas <ul style="list-style-type: none">• Miolo 4 (telefones úteis e lista de telefones): 4 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.• Miolo 5 (lista de presença): 20 páginas iguais, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.• Wire-o (prata ou branco): 21,5cm <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Para aprovação do objeto pelo IBIO – AGB Doce, devem ser entregues Prova digital de cor impressa e boneca montada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, na sede da PREFÁCIO COMUNICAÇÃO, situada na Rua Doutor Sette Câmara, nº 75, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte.- Material finalizado entregue em Governador Valadares – MG (11 pacotes contendo 170 agendas cada; 1 pacote contendo 130 agendas, totalizando 2000 agendas), sendo o frete/transporte de responsabilidade e custeado exclusivamente pela Contratada- Prazo de entrega do material finalizado: 13 dias úteis contados da expressa aprovação da prova digital pelo IBIO – AGB Doce, sendo 10 dias úteis de produção e acabamento + 3 dias úteis de frete rodoviário.		
VALOR TOTAL	R\$	

Parágrafo Segundo

A ordem de serviço poderá ser emitida por e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite a comprovação do recebimento.

Parágrafo Terceiro

O prazo máximo de entrega das agendas será de 13 (treze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis de produção e acabamento, acrescido de mais 3 (três) dias úteis de transporte rodoviário, contados a partir da data da expressa aprovação da Prova Digital pelo IBIO – AGB Doce.

Parágrafo Quarto

Somente serviços validados pela CONTRATANTE serão considerados como entregas válidas, e computados para fins de pagamento dos serviços à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

Caso os serviços não sejam aprovados, os mesmos deverão ser complementados/readequados, e reapresentados ao CONTRATANTE até sua validação, sem qualquer custo adicional, observado o disposto no Paragrafo Segundo da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresse atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce, relativamente aos respectivos serviços** estabelecidos no Item 4 – Serviços Produtos Esperados do ANEXO I - Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Paragrafo Primeiro

Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante a entrega das agendas, observado o disposto nesta Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o expresse atesto/aprovação dos respectivos serviços e determinação do IBIO AGB Doce, devendo especificar as informações constantes do Parágrafo Quinto desta Cláusula Quarta, bem como os recursos financeiros constante da Cláusula Quinta e especificado nas respectivas Ordens de Serviço, observado o seguinte:

- I. Para que o pagamento ocorra dentro do mês de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a prestação dos serviços com a entrega das agendas deverá ser concluída impreterivelmente até o dia 15 do mês, para o devido atesto/aprovação e posterior autorização para a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- II. Caso a prestação dos serviços com a entrega das agendas seja concluída após o dia 15 do respectivo mês, somente terão a Nota Fiscal/Fatura autorizada para emissão e pagamento no mês subsequente, condicionada ao expresse atesto/aprovação dos serviços pelo IBIO – AGB Doce, observado o prazo de pagamento disposto no Caput e as disposições do inciso I, todos deste Paragrafo Segundo.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal.

Parágrafo Quarto

Para que a CONTRATANTE efetue qualquer pagamento, deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) previdenciária, trabalhista, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como

comprovar a manutenção de sua qualificação econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação.

Parágrafo Quinto

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Ato Convocatório: **Nº 11/2016**;
- II. O número deste Contrato: Contrato nº/2016;
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na ordem de serviço: **Contrato de Gestão Nº 072/ANA/2011**;
- IV. A descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato (e respectivas ordens de serviço), com o respectivo valor bruto;
- V. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sexto

O IBIO - AGB Doce fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Parágrafo Sétimo

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Oitavo

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. O preço das multas porventura aplicadas;
- II. Os preços correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

Parágrafo Nono

O IBIO - AGB Doce reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TDR) – Anexo I do Ato Convocatório nº 11/2016, que é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Décimo

Os eventuais pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão pagos com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO - AGB Doce.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**I - Da CONTRATADA:**

- a)** O objeto contratado deverá ser realizado na Sede da CONTRATADA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência que se faz parte integrante deste Contrato, seguindo ainda as disposições constantes na proposta da CONTRATADA.
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- c)** Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do respectivo local, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, higiene, trânsito e permanência em suas dependências.
- d)** Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de qualidade e quantidade dos serviços previstos no Ato Convocatório nº 11/2016 e no Termo de Referência integrante, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, ou forem executados de forma insatisfatória incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato.
- e)** Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- f)** Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, em especial quanto aos documentos sob os seus cuidados.
- g)** Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE.
- h)** Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso.
- i)** Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE.
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, inclusive as regularidades fiscais, por meio da apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND);

- k)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.
- l)** Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o IBIO – AGB Doce e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;
- m)** Prestar esclarecimentos ao IBIO - AGB Doce sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- n)** Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- o)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados;
- p)** Atender prioritariamente as solicitações feitas pela CONTRATANTE;
- q)** Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por funcionários devidamente credenciados, junto à CONTRATADA;
- r)** Informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, endereço, e-mail e telefone do responsável a quem devam ser dirigidas as Ordens de Serviços, comunicações e reclamações.
- s)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- t)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.

II - Da CONTRATANTE:

- a)** Emitir as Ordens de Serviços para a CONTRATADA com os elementos e informações necessárias à realização do objeto contratado.
- b)** Supervisionar a entrega e realização do objeto contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- c)** Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e a realização do serviço contratado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- d)** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto contratado.
- e)** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- g)** Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato.
- h)** Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é estimado em **30 (trinta) dias úteis**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce e do CBH-Doce, devendo ser cumprido:

- I. **O prazo de entrega do objeto, devidamente finalizado, em 13 (treze) dias úteis**, sendo 10 (dez) dias úteis de produção e acabamento, acrescido de mais 3 (três) dias úteis de transporte rodoviário, a contar da data da expressa aprovação da Prova Digital pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Os serviços prestados deverão ser realizados no prazo disposto no inciso I, do *caput*, desta Clausula Sétima, sob pena das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo

Os serviços prestados pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação, deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados, **sem qualquer custo adicional, reajustamento ou correção de valores**, ainda que as referidas adequações e readequações sejam procedidas posteriormente à vigência do contrato, em função de vícios ocultos ou não verificados quando da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro

O presente Contrato poderá ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, no caso de atraso justificado em sua execução, nos termos da legislação normativa vigente, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- VII. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou concorrente remanescente.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

Parágrafo Segundo

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pelo IBIO - AGB Doce.

Parágrafo Terceiro

Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

Parágrafo Quarto

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IBIO - AGB Doce, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto

As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo Sexto

Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes em relação às especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo IBIO - AGB Doce, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Parágrafo Primeiro

O Contrato firmado poderá ser **alterado com acréscimos em seus quantitativos** em até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá realizar a **supressão** do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em **percentuais superiores a 25% do valor estimado do Contrato**, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irretroatável, independente de qualquer notificação ou aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE nos casos de:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. Lentidão do cumprimento, levando o CONTRATANTE ao comprometimento de suas atividades;
- IV. Atraso injustificado a prestação do serviço;
- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IBIO AGB Doce;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo IBIO AGB Doce;
- VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito a CONTRATADA, até o limite do preço dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- III. O IBIO – AGB Doce **somente pagará pelos serviços que forem efetivamente realizados pela CONTRATADA, e devidamente liquidados.**
- IV. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.
- V. A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e o IBIO – AGB Doce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce, www.ibioagbdoce.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
RICARDO ALCÂNTARA VALORY
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce

CONTRATADA
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE
FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES
Diretor Técnico
IBIO – AGB Doce

TESTEMUNHAS:



Assinatura

NOME _____

CPF _____

CI _____

Assinatura

NOME _____

CPF _____

CI _____